

PROAD n. 13480/2022

Resumo: Contratação de serviços de apoio operacional e administrativo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra às unidades do TRT5 em Salvador-BA.

Analisando previamente a proposta da licitante VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA verificamos algumas indícios de inexecuibilidade dos preços, pelo qual solicitamos que seja efetuada diligência para que a empresa justifique ou altere sua proposta e assim comprove sua exequibilidade:

## **Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Planilha estimativa de custo do TRT5:

B	Férias e Adicional de Férias	12,10%
---	------------------------------	--------

Proposta da empresa VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA:

B	Férias e Adicional de Férias	11,11%
---	------------------------------	--------

O percentual incidente sobre a remuneração de 12,10% está discriminado na IN 5/2017, no item 14 do Anexo XII, combinado com Ato GP TRT5 227/2020, art. 5 b, [https://www.trt5.jus.br/sites/default/files/www/normas/05\\_2021/0227-2020\\_reg\\_a\\_res\\_cnj\\_169-13-ovo.pdf](https://www.trt5.jus.br/sites/default/files/www/normas/05_2021/0227-2020_reg_a_res_cnj_169-13-ovo.pdf)

A licitante VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA deve justificar ou ajustar o percentual indicado de **11,11%** .

## **Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Planilha estimativa de custo do TRT5:

B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%
C	Substituto na cobertura de Paternidade	0,02%
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada (faltas legais)	0,54%
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%

Proposta da empresa VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA:

B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	0,01%
C	Substituto na cobertura de Paternidade	0,01%
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada (faltas legais)	0,01%
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,01%

A licitante VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA deve justificar ou ajustar os percentuais indicados de 0,01% pois estão muito inferiores aos estimados na planilha estimativa de custo do TRT5.

## **Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)**

Planilha estimativa de custo do TRT5:

A	Custos Indiretos (despesas operacionais e administrativas)	3,00%
B	Lucro	6,79%

Proposta da empresa VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA:

A	Custos Indiretos (despesas operacionais e administrativas)	0,80%
B	Lucro	0,50%

A planilha estimativa do TRT5 os percentuais foram baseados em material disponível no portal Compras Governamentais ([https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/servicos\\_limpeza.pdf](https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/servicos_limpeza.pdf)) com conteúdo teórico sobre os custos que deverão ser observados pelos órgãos e entidades cujo título é o Caderno de Logística - prestação de serviços de limpeza, bem como estimativas que instruíram processos de contratações anteriores do TRT5. Os percentuais indicados pela licitante estão muito abaixo apontando para um cenário de atenção apresentando forte indício de inexecuibilidade da proposta devendo justificar ou ajustar esses percentuais.

Planilha estimativa de custo do TRT5:

C.1.-A PIS	0,65%
C.1.-B COFINS	3,00%

Proposta da empresa VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA:

C.1.-A PIS	0,12%
C.1.-B COFINS	1,32%

A planilha estimativa do TRT5 tomou como base o regime de tributação de lucro presumido. A licitante deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à correta aplicação das alíquotas de PIS e COFINS sobre seu faturamento, na proposta consta “Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: **lucro presumido**)” grifo nosso, porém na DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO a empresa declara, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada no regime de tributação de LUCRO REAL. A DCTFWeb enviada é de fevereiro de 2021 está portanto desatualizada, solicitamos envio do documento recente.

Caso a empresa possua um regime de incidência que permita percentuais inferiores deverá comprovar, por meio de documentação hábil

Observamos que esses percentuais refletem no cálculo dos tributos de faturamento das diárias.

Diante do exposto, informamos que não foi realizada a análise das documentações relativas à qualificação técnica da empresa.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos

Em 30/08/2023

Márcio Luis Santos Costa  
Demandante

Alberto Nichols Rodrigues Espinola  
Integrante Técnico

Billy Anderson Pereira de Olinda  
Integrante Técnico

Sadinoel Pereira de Souza  
Integrante Administrativo